



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (PB-DTI)

PARECER Nº 8/2025

HABILITAÇÃO TÉCNICA (QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL)

Licitante: NOAH TELECOM LTDA - Grupo 2

1. O subitem "6.01.03" do Edital, em consonância com o subitem "5.7.1" do Termo de Referência, exige a apresentação de **atestados de capacidade técnica** idôneos e suficientes que demonstrem:

- (a) atendimento a, no mínimo, **50%** do quantitativo de **velocidade mínima** exigida **por grupo**;
- (b) possibilidade de **soma de atestados**, desde que **cada atestado** comprove $\geq 10\%$ do quantitativo de velocidade mínima; e
- (c) prestação de **serviço similar a órgãos públicos** por **mínimo de 3 anos, contínuos ou não**.

2. Consta despacho nos autos sugerindo **diligências** para apresentação de **atestados emitidos por órgãos públicos** que, **individualmente ou somados**, evidenciassem **3 anos** de prestação de **serviço similar ao objeto** (links dedicados de dados/fibra óptica).

3. Na documentação complementar enviada pela licitante (doc. 5447632), **não houve apresentação** de novos atestados públicos capazes de completar o **interregno mínimo de 3 anos** requerido.

4. Nos termos do **art. 64 da Lei nº 14.133/2021**, as diligências destinam-se a **esclarecer** ou **complementar** informações já existentes, **sem transferir à Administração** o ônus probatório que compete à licitante. Persistindo a **não comprovação** de requisito objetivo, impõe-se a **inabilitação**, sob pena de ofensa aos princípios da **isonomia** e da **vinculação ao instrumento convocatório** (Lei 14.133/2021, arts. 5º, 11 e 18)

5. Diante do exposto, **opina-se pela INABILITAÇÃO** quanto à **qualificação técnico-operacional** da licitante **NOAH TELECOM LTDA**, por não atendimento do requisito temporal.



Documento assinado eletronicamente por **RUI NOBREGA DA SILVA LEAL**, SUPERVISOR(A) DE SEÇÃO, em 14/10/2025, às 11:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE ARAÚJO VALENÇA**, TÉCNICO JUDICIÁRIO/ ADMINISTRATIVA, em 14/10/2025, às 11:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
informando o código verificador **5448940** e o código CRC **3281DA09**.

0001648-75.2025.4.05.7400

5448940v11



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

CONTABILIDADE (PB-CONTABILIDADE)

PARECER Nº 22/2025

EMENTA: Parecer técnico. Análise da qualificação econômico-financeira da empresa licitante. Pregão Eletrônico nº 90005/2025.

A partir da diligência realizada pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial da Instituição, e considerando os documentos, propostas e planilhas orçamentárias acostadas aos autos, emite-se o presente Parecer Técnico de orientação ao julgamento do certame em tela, segundo os seguintes itens:

1. DOS DOCUMENTOS:

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA			
ITEM	EMPRESA: NOAH TELECOMUNICAÇÕES LTDA. CNPJ Nº 34.924.717/0001-41 GRUPO 2		
	DOCUMENTO	NÚMERO	SITUAÇÃO
5.7.2, "a", do TR (5391976) e 19.06, "a" e "c", do Edital 26 (5392404)	Balanco Patrimonial e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), preferencialmente	5445836	Não atende. Não foi apresentado o Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis de 2024. Nesse aspecto, a apresentação de Balancete de Verificação e da Demonstração do Resultado (DRE) referente apenas ao mês de dezembro/2024 (SEI 5445836, págs. 3 e 7) não supre a exigência.
		5447632	Ademais, em relação a 2023, o Balanço Patrimonial e a DRE (5445836, págs. 4 e 5) foram apresentados sem o correspondente registro na Junta Comercial ou no SPED, estando, portanto, em desconformidade com as exigências legais.

5.7.2, "b", do TR (5391976) e 19.06, "b", do Edital 26 (5392404)	PL ou Capital Social mínimo de 10% do valor da futura contratação, por grupo de itens	5445836 5445905	Atende. Ainda que o capital social da licitante tenha sido de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) nos dois últimos exercícios, restou devidamente comprovado o aumento para R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), com registro da alteração na Junta Comercial em 21/07/2025 (SEI 5445905, p. 80-84).
5.7.2, "c", do TR (5391976) e 19.06, "d", do Edital 26 (5392404)	Certidão Negativa de Falência	5445923	Atende
5.7.2, "d", do TR (5391976) e 19.06, "e", do Edital 26 (5392404)	Declaração emitida pelo Contador da licitante que demonstre e ateste o cumprimento dos índices financeiros fixados no Edital	5445836 5447632	Não atende. A licitante apresentou os índices financeiros de 2023 e 2024 sem a assinatura do Profissional contábil (5445836 e 5447632). Destaca-se que a ausência da Declaração exigida no item 19.06, "e", do Edital, por si só, não tem o condão de levar à inabilitação da licitante, uma vez que é possível obter os índices financeiros a partir da análise direta dos balanços dos dois últimos exercícios. Contudo, o Balanço Patrimonial de 2024 não foi apresentado, conforme mencionado anteriormente neste Parecer.

2. DA ANÁLISE TÉCNICA:

Tendo em vista os documentos apresentados pela empresa mais bem classificada na disputa, e considerando as regras fixadas no Termo de Referência e no Edital do Pregão Eletrônico nº 90005/2025, opinamos **desfavoravelmente** ao preenchimento dos requisitos destinados à verificação da capacidade econômico-financeira da empresa NOAH TELECOMUNICAÇÕES LTDA., CNPJ Nº 34.924.717/0001-41, GRUPO 2.

Em 14 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **CLYDEMBERG INÁCIO BARBOSA NEVES SANTOS**, ANALISTA JUDICIÁRIO/ APOIO ESPECIALIZADO (CONTABILIDADE), em 14/10/2025, às 12:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5449217** e o código CRC **4BAE7025**.

